

**P.E.
Turístico do Alto Ribeira
PETAR**

LEI N. 5.973, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a denominação do Parque Estadual do Alto Ribeira e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O "Parque Estadual do Alto Ribeira", criado pelo Decreto n. 22.323, de 19 de maio de 1958, passa a denominar-se "Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira".

Artigo 2.º — O "Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira" constituirá, em sua totalidade, reserva florestal do Estado, considerada de conservação perene e inalienável.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos.
Diretor Geral, Substituto